

**ATA DA 7ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

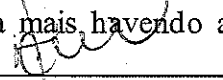
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas e 56 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo e Apolinário Rebelo; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Carlos Augusto Valenza Diniz; o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro (on-line) e o Secretário-Geral Substituto Nelson Moço. Ausência justificada do Diretor Rogério Rosso. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da 6ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 17 de abril de 2024, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI n.º 00197-00002918/2020-86** - Solicitação de Outorga Prévia para Residencial Solar dos Alanos SPE Ltda., CNPJ: 28.451.497/0001-83, para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea para o Residencial Solar dos Alanos SPE Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.451.497/0001-83, localizado no Setor Habitacional Arapoanga, Gleba da Fazenda Mestre D'Armas, Residencial Solar dos Alanos, Planaltina/Distrito Federal, por meio de 01 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, em área não atendida pela Caesb, como recomendado pela SRH, com emissão da respectiva Outorga Prévia, nos moldes previstos no Anexo I, do Parecer SEI-GDF nº 231/2023-ADASA/SRH/COUT, com prazo de validade de 03 (três) anos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 106/2024. 2. **Processo SEI n.º 00197-00000720/2023-19** - Solicitação de Outorga Prévia para Ricardo Cenci, CPF: 005.338.431-89, para implantação de 01 (uma) barragem de terra, localizado no Córrego Tabatinga, UH-20 - Ribeirão Extrema, na Bacia Hidrográfica do Rio Preto. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a concessão de outorga prévia para implantação de 01 (uma) barragem de terra localizada no Núcleo Rural, Fazenda Santa Teresa, Chácara nº 117, DF 320, km 25,5, tendo como outorgado Ricardo Cenci, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.338.431-89, com prazo de validade de 3 (três) anos, levando-se em conta as características previstas na Tabela I, inserida no item 2.3, desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 108/2024. 3. **Processo SEI n.º 00197-00000836/2020-05** - Solicitação de Outorga Prévia de água superficial captada por bombeamento para Ricardo Cenci, CPF: 005.338.431-89, para fins de irrigação de culturas, localizado na Fazenda Santa Tereza, Paranoá/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu a proposta de concessão de outorga prévia para reservar o direito de uso de água de superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, em área não atendida pela Caesb, localizada na Fazenda Santa Teresa, Paranoá/Distrito Federal, com prazo de validade de 3 (três) anos, tendo como requerente Ricardo Cenci, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.338.431-89, bem como a, respectiva, emissão da outorga nos moldes estabelecidos Despacho Adasa/SRH/COUT, que alterou o Anexo I, do Parecer nº 241/2024-ADASA/SRH/COUT, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 107/2024. 4. **Processo SEI n.º 00197-00002726/2023-12** - Solicitação de Outorga Prévia para Associação de Moradores Solarium Ipê,

CNPJ: 20.428.961/0001-09, para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF-140, Km 11, Chácara Barreiro II, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de Associação de Moradores Solarium Ipê, CNPJ: 20.428.961/0001-09, localizado na Chácara Barreiro II, Jardim Botânico/Distrito Federal, por meio de 01 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 03 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF nº 229/2024 - ADASA/SRH/COUT, na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 110/2024. **5. Processo SEI nº 00197-00000873/2024-39** - Solicitação de Outorga Prévia para Capri Empreendimentos Imobiliários STE Ltda., CNPJ: 47.106.020/0001-05, para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra A, Conjunto Capri, matrícula nº 30.525, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de Capri Empreendimentos Imobiliários STE Ltda., CNPJ: 47.106.020/0001-05, localizado na Fazenda Santa Bárbara, Setor Habitacional Tororó/Distrito Federal, por meio de 01 (um) Poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 03 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF nº 214/2024 -ADASA/SRH/COUT, na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 109/2024. **6. Processo SEI nº 00197-00004486/2023-91** - Solicitação de Outorga Prévia de água superficial José Florentino Leal Basílio, CPF: 100.459.686-32, por meio de 02 (dois) poços tubulares profundo, para fins de abastecimento humano (465 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado na Fazenda Santa Bárbara, Residencial Lavive, matrícula nº 174.535, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de José Florentino Leal Basílio, CPF: 100.459.686-32, localizado Fazenda Santa Bárbara, Residencial Lavive, Jardim Botânico/Distrito Federal, por meio de 2 (dois) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 3 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF nº 236/2024 - ADASA/SRH/COUT, na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 111/2024. **7. Processo SEI nº 00197-00001773/2019-62** - Solicitação de Renovação de Outorga Prévia para Park Way Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 22.415.799/0001-10, para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, DF 140, matrícula nº 26.175, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de Park Way Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 22.415.799/0001-10, localizado no Setor Habitacional Tororó/Distrito Federal, por meio de 01 (um) Poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 03 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Jardim Botânico - Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF nº 232/2024 - ADASA/SRH/COUT), na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos -SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 112/2024. **8. Processo SEI nº 00197-00001222/2024-66** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Administração Regional de Ceilândia, em face de decisão proferida pela Companhia de Saneamento

Ambiental do Distrito Federal – Caesb, por suposta irregularidade encontrada em fiscalização, inscrição 52300-3, Ceilândia/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer do Recurso de Revisão interposto por Administração Regional de Ceilândia - RA IX, eis que tempestivo, contudo, apresentado em local diverso ao previsto no §1º do art. 25, da Resolução Adasa nº 3, de 2012, contudo, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno da Adasa conceder novo prazo de até 10 (dez) dias para o usuário interpor recurso junto à concessionária, a partir da publicação desta decisão, caso interesse, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 64/2024. **9. Processo SEI nº 00197-00001036/2024-27** - Recurso de Revisão interposto por Gutemberg Rodrigues da Silva, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 056947. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo recorrente Gutemberg Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.335.331-04, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, na íntegra a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, que negou provimento ao recurso interposto e, por vias de consequências, a multa aplicada no valor de R\$ 295,00, conforme exposto na Nota Técnica nº 08/2024-ADASA/SAE, e, em especial no seu item 3.14, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 65/2024. **10. Processo SEI nº 00197-00001582/2023-87** - Recurso de Revisão interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU, em razão do Auto de Infração nº 1417/2023, referente a utilização, por parte do Aterro Sanitário de Brasília, de captação de água por meio de caminhão-pipa sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos da Adasa. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **11. Processo SEI nº 00197-00002814/2023-14** - Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Samambaia Ambiental, operador do aterro sanitário até outubro/2022, em razão do Auto de Infração nº 1449/2023, referente a utilização, por parte do Aterro Sanitário de Brasília, de captação de água por meio de caminhão-pipa sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos da Adasa. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **12. Processo SEI nº 00197-00000584/2020-14** - Recurso administrativo interposto por Eduardo Jorge Caetano Ferreira, face ao Auto de Infração de Multa nº 1236, aplicada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **13. Processo SEI nº 00197-00002621/2023-63** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Antônio Martininho Filho, no sistema OUV-DF, sob protocolo OUV- 156893/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, eis que intempestivo, conforme prazo estabelecido no art.11 da Resolução Adasa nº 13, de 20 de dezembro de 2019. **Ato:** Despacho nº 66/2024. **14. Processo SEI nº 00197-00002865/2023-46** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Milena Avellar Fabri, sob protocolo OUV-171459/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **15. Processo SEI nº 00197-00003200/2023-50** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Mayra Cristina Martins Gomes, sob protocolo OUV-195030/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **16. Processo SEI nº 00197-00001763/2020-61** - Proposta de abertura de consulta pública, pelo prazo de 20 (vinte) dias, referente a minuta de resolução que estabelece o marco regulatório da bacia hidrográfica do rio Jardim, nos termos da Nota Técnica nº 9/2024 - ADASA/SRH/CORH. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a presente minuta de Resolução, que tem como objeto dispor sobre o Marco

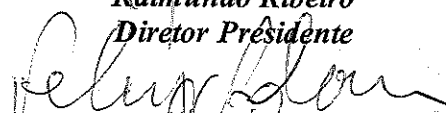
Regulatório da Bacia Hidrográfica do Rio Jardim, apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH na forma da Nota Técnica n.º 9/2024 - ADASA/SRH/CORH; e (ii) autorizar a convocação, abertura e realização de Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e após, de Audiência Pública, presencial e virtual, para envio de contribuições dos usuários da bacia, dos órgãos envolvidos, e do público externo, a ser amplamente divulgada, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. 17.

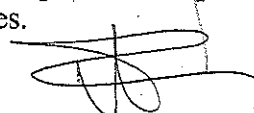
Processo SEI n.º 00197-00001764/2020-13 - Proposta de abertura de consulta pública, pelo prazo de 20 (vinte) dias, referente a minuta de resolução que estabelece o marco regulatório da bacia hidrográfica do ribeirão Extrema, nos termos da Nota Técnica n.º 7/2024 - ADASA/SRH/CORH.

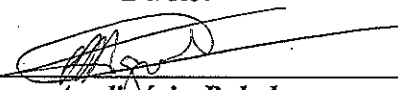
Relator: Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a presente minuta de Resolução, que tem como objetondispor sobre o Marco Regulatório da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema, apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH na forma da Nota Técnica n.º 7/2024 - ADASA/SRH/CORH; e (ii) autorizar a convocação, abertura e realização de Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e após, de Audiência Pública, presencial e virtual, para envio de contribuições dos usuários da bacia, dos órgãos envolvidos, e do público externo, a ser amplamente divulgada, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Nelson**

Moço, Secretário-Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Raimundo Ribeiro
Diretor Presidente

Felix Palazzo
Diretor

Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor

Apolinário Rebelo
Diretor